



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6057–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	20
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	21
PRESIDÊNCIA	21
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	23
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	24
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	24
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	24
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	25

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005694-81.2009.8.27.2729/TO

APELANTES: MILTON CAMPOS DE BRITO (AUTOR) E ZULMA SANTOS DE BRITO (AUTOR)
ADVOGADOS: MATEUS SOUSA LIMA – OAB/TO 011132, RODOLFO MAGNO DE MACEDO – OAB/TO 06831A E RODRIGO MAGNO DE MACEDO – OAB/TO06420B
APELADO: ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO (RÉU)
ADVOGADOS: REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 001253 E RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 02255B
APELADOS: ADAUTON LINHARES DA SILVA (RÉU), ADELIO DE ARAUJO BORGES JUNIOR (RÉU), ALEXANDRE SOARES RODRIGUES (RÉU), ANDREA LISBOA BARBOSA (RÉU), ANTONIO CARLOS BATISTA DA ROCHA (RÉU), CARLOS HENRIQUE AMORIM (RÉU), CLAIR SIMONE DE CARVALHO EHLERS (RÉU), CLAUDIOMAR FERREIRA DA SILVA (RÉU), CLÉBER JOSÉ BORGES SOBRINHO (RÉU), CRISTIANO SANTOS DE BRITO (RÉU), DEMERVAL PEREIRA ROCHA (RÉU), DIVINO SEMÃO PIRES (RÉU), DONIZETI ROSA DE PAULA (RÉU), EDMUNDO DUALIBE BARBOSA (RÉU), EDMUNDO GALDINO DA SILVA (RÉU), ELVANDO LACERDA DOS SANTOS (RÉU), ELVIO EUSTAQUIO MELO SOARES (RÉU), FABRICIA LIMA DO PRADO (RÉU), FATIMA REGINA DE MENEZES GOUVEIA PINTO (RÉU), FERNANDO CORDEIRO DE SOBRAL (RÉU), FLAVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA (RÉU), FLORISVALDO CASTRO E SILVA (RÉU), GERALDO LOURENCO DE SOUZA NETO (ESPÓLIO) (RÉU), GILSON ALVES PEREIRA (RÉU), IRENIDES TEIXEIRA (RÉU), ISMAEL GELAIN (RÉU), ISVANILDE MONTEIRO DA SILVA (RÉU), IVAN CORDEIRO RIBAS (RÉU), JOAO BATISTA DE JESUS RIBEIRO (RÉU), JOÃO HUMBERTO TELES DE MENEZES (RÉU), JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA (RÉU), JONAS MÂNICA (RÉU), JOSÉ CALAZANS MARTINS (RÉU), JOSÉ CARLOS FERREIRA (RÉU), JOSE CARLOS OCTAVIANO (RÉU), JOSÉ CARLOS VIEIRA DE RESENDE (RÉU), JOSÉ DE PAULA DA SILVA (RÉU), JOSE GOMES DE BRITO (RÉU), JUANES ALVES FAGUNDES (RÉU), JUSTINO AIRES DOS SANTOS (RÉU), JUSTINO CERQUEIRA SALES JUNIOR (RÉU), LINDOMAR AMARAL PARENTE (RÉU), LUCIO ALVES DE LIMA (RÉU), LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL (RÉU), LUVANIA NOLETO CARVALHO COSTA (RÉU), MARCELO COSTA MAIA (RÉU), MARCELO SANTOS DE SOUZA (RÉU), MARIA JOSE CORREA GAMA SOUSA (RÉU), MARINA PEREIRA JABUR (RÉU), MESSIAS JABUR NETTO (RÉU), MISILVAN CHAVIER DOS SANTOS (RÉU), NADIR RODRIGUES NOBRE MARTINS (RÉU), ODAIR DOS REIS BARBOSA (RÉU), PAULO LUSTOSA MILHOMEM (RÉU), PEDRO HENRIQUE TELES DE MENEZES (RÉU), RODOLFO COSTA MASCARENHAS (RÉU), RONA RODRIGUES SANTOS (RÉU), RONY DE CASTRO PAULINO (RÉU), ROSANIA DE SOUZA FRANCA (RÉU), SÍLVIO ROBERTO DA SILVA (RÉU), SONIA MARIA BORGES CARVALHO LEMOS (RÉU), SUELY DAS GRAÇAS LOPES FARIA (RÉU), TARCÍLIO CARREIRO QUIXABEIRA (RÉU), THELMA SHILEY BARBOSA SILVA (RÉU), THIAGO FRANCO SANTANA (RÉU), VANDERLEI MOCO MICLOS (RÉU), VANDERLEY ANICETO DE LIMA (RÉU), VANIR DE FÁTIMA SILVA (RÉU), VENICIO GOMES BARBOSA (RÉU), VICTOR ALEXANDRE SEVERINO BARROS (RÉU), VOLNEI PEREIRA AIRES PIMENTA (RÉU), WILSON ISIDORO (RÉU), WILTON JOSÉ DE SOUSA (RÉU), WLAUDINEI BARBOSA DE SOUZA (RÉU) E WUESLEY CANDIDO VIEIRA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Convocada **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO** – Relatora ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “INTIME-SE a parte embargada, por meio de seu advogado cadastrado ao sistema, para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema”.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011227-62.2021.8.27.2737/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0011227-62.2021.8.27.2737/TO
APELANTE: INVESTCO SA (AUTOR)
ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO – OAB/RJ 095502
APELADO: LUCIANO ARANTES SILVA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADA: ADALENE GOMES CERQUEIRA SIMOES (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: LEANDRO SIMOES (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER** – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões no prazo legal. Cumpra-se”.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0013673-13.2025.8.27.2700/TO

REQUERENTE: RAIMUNDO MAGALHÃES DE SOUSA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS CARDOSO PONTES – OAB/TO 008831
REQUERIDO: JOAQUIM ROCHA PEREIRA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER** – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos da Portaria Interna nº 712/2022, encaminho os autos à 2ª Câmara Cível para que: 1 - Intime-se o embargado para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração oposto no evento 63, PET1. Cumpra-se”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004859-12.2025.8.27.2700/TO

AGRAVANTE: NIVALDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA – OAB/TO 006311
AGRAVADOS: THIAGO DA MATTA FAGUNDES, JOSE NELCIDES FAGUNDES, MARA RUBIA APARECIDA MATA FAGUNDES, MARCO TULIO MARCELINO, MORGANA MENDONCA VIEIRA MARCELINO, NAYANNA MARCELINO VIEIRA FAGUNDES, THAIS FORTES LOBO E VITOR JOSE GOMES VIEIRA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO** – Relatora ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte embargada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresente suas contrarrazões, nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC. Cumpra-se”.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000370-13.2022.8.27.2707/TO

APELANTE: ANTONIA DE OLIVEIRA MESQUITA (AUTOR)
ADVOGADA: TAINÁ RIBEIRO NEPOMUCENO – OAB/TO 010982
APELADA: EVA FRANCISCA DE OLIVEIRA DA COSTA (RÉU) (REPRESENTANTE)
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
APELADA: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA (RÉU) (REPRESENTANTE)
ADVOGADO: NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS – OAB/TO 05668B
APELADO: JOSE DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADA: ELZIMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA (RÉU) (REPRESENTANTE)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADA: MARCELINA FRANCISCA DE OLIVEIRA (RÉU) (REPRESENTANTE)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER** – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte ATO ORDINATÓRIO: “Considerando a oposição de embargos de declaração (evento 43, DOC1), intime-se a embargada para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, aguarde-se em secretaria o decurso dos prazos, conforme eventos 23 e 27. Cumpra-se”.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042054-22.2017.8.27.2729/TO

APELANTE: CONSORCIO EMPREENDEDOR DO CAPIM DOURADO SHOPPING (EXEQUENTE)
ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR FARIAS – OAB/MG 231027
APELADO: MCP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO** – Relatora fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte embargada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresente suas contrarrazões, nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC. Cumpra-se”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0019887-20.2025.8.27.2700/TO

AGRAVANTE: LINCOLN MESIARA COSTA
ADVOGADOS: MATEUS SOUSA LIMA – OAB/TO 011132, RODOLFO MAGNO DE MACEDO – OAB/TO 06831A E RODRIGO MAGNO DE MACEDO – OAB/TO 06420B
AGRAVADO: GERALDO PRIMO ALVES

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANGELA HAONAT** – Relatora fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte contrária para que, no prazo de 5 (cinco) dias apresente contrarrazões aos embargos de declaração (evento 24, EMBDECL1), nos termos do que dispõe o artigo 1.023, §2º, do Código de Processo Civil”.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 591 de 27 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA

Dispõe sobre a organização administrativa e as atribuições dos servidores lotados na Serventia Criminal da Comarca de Alvorada.

O **Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (Provimento nº 2 – CGJUS/ASJCGJUS), que autoriza o magistrado da unidade judiciária e/ou o diretor do foro, diante de peculiaridades locais, a expedir normas complementares mediante portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do fluxo de trabalho, da distribuição equilibrada das atribuições entre os servidores lotados nesta unidade e da adequação das rotinas administrativas e processuais às demandas atuais;

CONSIDERANDO a importância de conferir maior celeridade e eficiência à tramitação dos processos em curso nesta Vara, bem como de racionalizar a prática dos atos processuais, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000022733-4;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Serventia Criminal da Comarca de Alvorada, a organização e divisão de atribuições entre os servidores que atualmente compõem esta unidade: LUÍS EDUARDO COSTA LIMA, Chefe de Secretaria, matrícula nº 357471; MARIA APARECIDA LOPES, Servidora Cedida, matrícula nº 264249; REJANE CONCEIÇÃO DE SOUSA, Técnica Judiciária, matrícula nº 89432 e VERONICA REIS DA CUNHA, Servidora Cedida, matrícula nº 380047.

§ 1º A movimentação dos processos eletrônicos no sistema Eproc será dividida conforme o dígito de distribuição do processo.

§ 2º Considera-se dígito de distribuição o último número imediatamente anterior ao dígito verificador, conforme definido pela Resolução nº 65/2008 do Conselho Nacional de Justiça (exemplo: 1234567-89.2026.8.27.2702 → dígito de distribuição = 7).

Art. 2º As atribuições de movimentação, impulso e cumprimento das rotinas processuais na unidade serão distribuídas entre os servidores, observando-se o critério do dígito de distribuição do processo, na forma a seguir estabelecida:

I - O servidor LUÍS EDUARDO COSTA LIMA ficará responsável por:

- a) Todos os procedimentos incidentais em trâmite no Eproc, excetuadas as Ações Penais, Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados de Ocorrência e Comunicados de Cumprimento de Mandado de Prisão;
- b) Processos com o dígito de distribuição de 0 e 1 no SEEU - Meio Aberto.

II - A servidora MARIA APARECIDA LOPES ficará responsável por:

- a) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados de Ocorrência e Comunicados de Cumprimento de Mandado de Prisão com dígitos 8 e 9 no Eproc;
- b) Processos com o dígito de distribuição de 4 a 9 no SEEU - Meio Aberto;
- c) O atendimento relativo aos processos do Meio Semiaberto do SEEU.

III - A servidora REJANE CONCEIÇÃO DE SOUSA ficará responsável por:

- a) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados de Ocorrência e Comunicados de Cumprimento de Mandado de Prisão com dígitos 4 a 7 no Eproc;
- b) Processos com o dígito de distribuição de 2 e 3 no SEEU - Meio Aberto;
- c) Todos os processos da Corregedoria dos Presídios e do Distribuidor no SEEU.

IV - A servidora VERONICA REIS DA CUNHA ficará responsável por:

- a) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Termos Circunstanciados de Ocorrência e Comunicados de Cumprimento de Mandado de Prisão com dígitos 0 a 3 no Eproc;
- b) Todos os processos de Pena de Multa no SEEU.

Art. 3º Em caso de afastamento, impedimento ou férias, as substituições observarão a seguinte ordem:

I - LUÍS EDUARDO COSTA LIMA será substituído, sucessivamente, por REJANE CONCEIÇÃO DE SOUSA e VERONICA REIS DA CUNHA;

II - MARIA APARECIDA LOPES será substituída, sucessivamente, por VERONICA REIS DA CUNHA e REJANE CONCEIÇÃO DE SOUSA;

III - REJANE CONCEIÇÃO DE SOUSA será substituída, sucessivamente, por MARIA APARECIDA LOPES e LUÍS EDUARDO COSTA LIMA;

IV - VERONICA REIS DA CUNHA será substituída, sucessivamente, por LUÍS EDUARDO COSTA LIMA e MARIA APARECIDA LOPES.

Parágrafo único. Em caso de afastamento, impedimento ou férias do servidor responsável, caberá ao substituto designado impulsionar, movimentar e dar cumprimento prioritário aos processos de réu preso e urgentes ou que demandem providências imediatas.

Art. 4º Independentemente da divisão de atribuições estabelecida no artigo anterior, é permitido a todos os servidores nominados nesta Portaria movimentar os demais processos em trâmite na unidade, especialmente para atender aos casos urgentes e às determinações do magistrado, bem como para suprir a ausência eventual do servidor responsável pelo processo.

Art. 5º As estagiários, os estagiários, as voluntárias e os voluntários lotados na unidade praticarão os atos que lhes forem designados pelo Chefe de Secretaria, pelos demais servidores indicados no artigo 1º desta Portaria, seus substitutos ou, ainda, pelo magistrado.

Parágrafo único. As estagiários, os estagiários, as voluntárias e os voluntários deverão atuar, preferencialmente, em auxílio aos servidores que estiverem em acúmulo de atribuições ou em substituição, sem excluir a responsabilidade dos demais servidores pelo cumprimento dos referidos atos em relação aos processos sob sua responsabilidade.

Art. 6º Para o bom funcionamento da unidade, deverão ser observadas as diretrizes abaixo:

I - Os servidores deverão verificar o cumprimento integral dos despachos, decisões e sentenças antes de proceder à conclusão dos autos ao juiz;

II - Em relação aos atos preparatórios para a realização das audiências, bem como à assistência ao juiz durante sua realização, os quais devem ser executados com prioridade, fica designada a servidora REJANE CONCEIÇÃO DE SOUSA;

III - Todos os servidores deverão verificar se a classe judicial do processo corresponde ao pedido veiculado na inicial e à fase em que se encontra o processo, bem como competência, assunto e partes, procedendo às retificações necessárias;

IV - Os servidores deverão, diariamente, verificar quais processos estão aptos ao arquivamento, providenciando a imediata baixa;

V - Cada servidor acompanhará os processos referentes aos seus dígitos que forem julgados pelo Tribunal, verificando as providências a serem tomadas;

VI - Independentemente de despacho judicial, os servidores deverão observar, na prática dos atos ordinatórios, o que dispõem os manuais de procedimentos pertinentes à área de atuação desta unidade;

VII - Todos os servidores e estagiários deverão observar rigorosamente os processos devolvidos à secretaria, a fim de evitar que fiquem paralisados por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º Ao Chefe de Secretaria caberá ainda, sem prejuízo de outras atribuições designadas pelo magistrado:

I - A alimentação dos sistemas do Conselho Nacional de Justiça, da Corregedoria-Geral da Justiça e de outros que existam ou venham a ser criados, referentes aos processos em trâmite perante esta unidade;

II - Verificar diariamente o sistema SEI, o Malote Digital e os e-mails da unidade;

III - Atualizar, responder e retroalimentar as informações constantes nas determinações emanadas pelos juízos remetentes/deprecantes e por este juízo;

IV - Distribuir e encaminhar à respectiva unidade as informações processuais e diligências necessárias dentro de cada área de atribuição.

Parágrafo único. O servidor poderá requerer auxílio aos demais servidores da unidade para cumprimento deste artigo.

Art. 8º Salvo expressa determinação em contrário, o servidor que for designado para substituir o Chefe de Secretaria não ficará afastado de suas atribuições.

Art. 9º Fica vedado ao(à) servidor(a) que não se encontrar em teletrabalho efetuar movimentações em processos de servidor(a) que esteja nessa situação, exceto para atender casos urgentes, determinações do magistrado ou para suprir ausência eventual do servidor responsável pelo feito.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo à juntada de documentos em meio físico.

Art. 10 Revoga-se a Portaria Nº 3496/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA, de 15 de outubro de 2025.

Art. 11 Os casos omissos e as questões supervenientes serão resolvidos mediante a edição de ato próprio.

Art. 12 Publique-se no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 13 Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado e aos órgãos do sistema de justiça em atuação nesta Comarca.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz FABIANO GONÇALVES MARQUES

Diretor do Foro

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (quinze) DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 3ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no plenário do Tribunal do Júri, localizado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das Autarquias, no 2º andar, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:**

ROBERT BEZERRA DE ARAUJO, vulgo “Calango”, brasileiro, união estável, CPF 090.407.951-18, nascido em 05/04/2000, filho de Robson Wellington Gonçalves de Araújo e de Rosângela Sousa Bezerra, **fica intimado pelo presente a comparecer no dia 30/04/2026, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular no plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das autarquias Estaduais, no 2º andar, referente à **Ação Penal de nº 0025354-69.2019.8.27.2706 –**

Chave do Processo nº 647320850519, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do artigo art. 121, § 2º, inciso I (motivo torpe) e inciso IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), combinado com o artigo 14, inciso II, todos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Gabriel Lopes Ribeiro Cabral, escrivão do crime, lavrei e subscrevi. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 3ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no plenário do Tribunal do Júri, localizado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das Autarquias, no 2º andar, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:**

IGOR RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 12/09/2006, natural de Caldas Novas/GO, filho de Raimunda Rodrigues de Jesus Souza e Roberto Borges de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 066.178.011-21, **fica intimado pelo presente a comparecer no dia 12/05/2026, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular no plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das autarquias Estaduais, no 2º andar, referente à **Ação Penal de nº 0011932-17.2025.8.27.2706 – Chave do Processo nº 950168314025**, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I (mediante promessa de recompensa), IV (mediante recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima) e VIII (emprego de arma de fogo de uso restrito), na forma do art. 29, caput (participação), ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins.

WANDERSON DA SILVA NOGUEIRA, vulgo “Tio Peida”, brasileiro, nascido aos 26/12/2000, natural de Araguaína/TO, filho de Maria Isabel Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 067.535.411- 01, **fica intimado pelo presente a comparecer no dia 12/05/2026, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular no plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das autarquias Estaduais, no 2º andar, referente à **Ação Penal de nº 0011932-17.2025.8.27.2706 – Chave do Processo nº 950168314025**, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), IV (mediante recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima) e VIII (emprego de arma de fogo de uso restrito), na forma art. 29, caput (participação), e art. 180, caput, todos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90. O acusado será defendido em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Gabriel Lopes Ribeiro Cabral escrivão do crime, lavrei e subscrevi. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (quinze) DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 3ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no plenário do Tribunal do Júri, localizado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das Autarquias, no 2º andar, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:**

WHATILA BARBOSA DOS SANTOS, vulgo “FACADINHA”, brasileiro, solteiro, frentista, nascido em 10/07/1991, natural de Araguaína/TO, filho de Manoel Pereira dos Santos e de Emília Barbosa da Silva Sob o CPF 045.077.921-18, **fica intimado pelo presente a comparecer no dia 14/05/2026, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular no plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das autarquias Estaduais, no 2º andar, referente à **Ação Penal de nº 0015502-21.2019.8.27.2706 – Chave do Processo nº 728544973419**, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, §2º, incisos I e IV, nos termos do artigo 29, todos do Código Penal, sob os rigores da Lei 8.072/90. O acusado será defendido em plenário pelo Advogado JAIRO NASCIMENTO CAVALCANTE TO013219. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Gabriel Lopes Ribeiro Cabral escrivão do crime, lavrei e subscrevi. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (quinze) DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 3ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no plenário do Tribunal do Júri, localizado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das Autarquias, no 2º andar, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:**

FERNANDA SILVA VALÉRIO, brasileira, solteira, natural de Araguaína/TO, nascida no dia 09/11/1994, filha de Cleidiane Silva Leal e de Antônio Francisco Valério, CPF nº 060.965.451-90, **fica intimado pelo presente a comparecer no dia 21/05/2026, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular no plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das autarquias Estaduais, no 2º andar, referente à **Ação Penal de nº 0022154-20.2020.8.27.2706 – Chave do Processo nº 748405207420**, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º I (motivo torpe), do Código Penal (vítima Carlos Cardoso de Sá), bem como artigo 121, § 2º, II (motivo fútil), c/c art. 14, II do CP (vítima Patrícia Silva Sousa), sob as diretrizes da Lei 8.072/90, todos na forma do artigo 69 do Código Penal. A acusada será defendida em plenário pela Defensora Pública do Estado do Tocantins. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Gabriel Lopes Ribeiro Cabral escrivão do crime, lavrei e subscrevi. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (quinze) DIAS**

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 3ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no plenário do Tribunal do Júri, localizado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das Autarquias, no 2º andar, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:**

JORGE FERREIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, policial militar, nascido aos 09.01.1972, natural de Babaçulândia – MA, filho de Raimundo Alves Carneiro e Nazaré Ferreira Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 625.304.021-91, **fica intimado pelo presente a comparecer no dia 07/05/2026, às 8 horas, onde será submetido a julgamento** perante o Tribunal do Júri Popular no plenário do Júri, situado na Av. Filadélfia, nº 3650, setor das autarquias Estaduais, no 2º andar, referente à **Ação Penal de nº 0015788-96.2019.8.27.2706 – Chave do Processo nº 273825145719**, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. O acusado será defendido em plenário pelo advogado MAIGSOM ALVES FERNANDES TO005421. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Gabriel Lopes Ribeiro Cabral escrivão do crime, lavrei e subscrevi. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito.

Diretoria do foro**Portarias****Portaria Nº 571 de 26 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 27/02/2026 à 06/03/2026.**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, o regime de plantão judicial em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto no artigo 19, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composto por dois juízes de direito, dois assessores jurídicos de 1ª instância, dois servidores e até dois oficiais de justiça avaliadores;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n.º 2659/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de agosto de 2025, acostada no processo SEI n.º 24.0.000022482-7, que estabelece a escala do Plantão Judicial, para o segundo semestre do ano de 2025, designando as Serventias Judiciais para o plantão das Comarcas do Grupo 2, Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar n.º 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do(a) magistrado(a) plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens e/ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

IX - pedidos de atribuição de efeito suspensivo ou de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento.

Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no âmbito jurisdicional, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - aos sábados e domingos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados isolados ou prolongados e pontos facultativos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) do último dia útil, e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou durante o plantão judicial diurno;

II - quando a não apreciação ou o não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições enunciadas nos incisos deste artigo, a medida não será apreciada durante o período do plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo, para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CRIMINAL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designado o Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito, titular da Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional, pelo período compreendido das **18h (dezoito horas) do dia 27/02/2026 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06/03/2026**.

b) Fica designada a Servidora Rosana Coelho da Silva, matrícula funcional 371333, Chefe de Secretaria, lotada na Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)97400-2189**.

c) Fica designada a Assessora Jurídica Lorena Borges Marra, matrícula funcional 352011, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima**.

Art. 5º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo, para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CÍVEL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designado o Dr. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito, titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido das **18h (dezoito horas) do dia 27/02/2026 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06/03/2026**.

b) **Fica designada** a Servidora **Waldirene Marinho Apinage**, matrícula funcional 109165, lotada no 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99277-9952**.

c) **Fica designada** a Assessora Jurídica **Ingrid Cunha Halum**, matrícula funcional 352694, responsável pelo assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Kilber Correia Lopes**.

Art. 6º. Designar os oficiais de justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão.

a) **Fica designado** o Oficial de Justiça Avaliador **Hawill Moura Coelho**, matrícula funcional 14279, telefone **(63)99225-9249**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

b) **Fica designada** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Patricia Bento da Silva Ayres**, matrícula 213468, telefone **(63)99225-0081**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 7º. Fica informado o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos da Informação n.º 21892 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CES/TO, SEI n.º 25.0.000011842-0.

I - Regulação da SES-TO, (vagas em leitos de UTI, internação hospitalar, busca de vagas no Estado ou em outras unidades da federação), telefone da Central de Leitos /Regulação **(63)99995-3115**, e-mail reg.urgencia@gmail.com;

II - Jurídico da SES-TO, telefone de plantão **(63)99966-4032**, e-mail gdj.sesau@gmail.com;

III - Hospital Regional de Araguaína/TO, Diretora Geral Cristiane Costa Uchoa, telefone **(63)99989-4767**, e-mail diretoriahra2023@gmail.com. Diretor Técnico Luis Fernando D' Albuquerque e Castro, telefone **(63)99202-7454**, e-mail diretoriahra2023@gmail.com.

Art. 8º. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 9º. Caberá ao interessado contatar o Servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína/TO.

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 595 de 27 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 27.02.2026 a 06.03.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO Informação 8601 (7001062).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;

II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;

III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;

IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

- I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;
- II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;
- III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;
- IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;
- V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de direito;
- VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Arraias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO

Portaria Nº 595 de 27 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS		
18 H 00 min DO DIA 27/02/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 06/03/2026		
Magistrado:	FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MAT: 352447– (DF PARANÃ)	-
Assessor:	Silvalino Ferreira de Araújo Filho, matrícula: 355770.	-
Secretária do Juízo:	Kessyone da Silva Aguiar de Matos, matrícula: 357678	(63) 98458-4507
Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga)	Jurceles de Melo Rodrigues - Mat. nº 93740	(63)99236-3484

AUGUSTINÓPOLIS
1ª Vara

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 0005108-98.2023.8.27.2710, foi declarada a INTERDIÇÃO DO SENHOR(A) DAYANE DOS SANTOS SILVA, portador de paralisia cerebral (CID G80), incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeado CURADOR o(a) Senhor (a) MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS SILVA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, Jeciene Campos Sousa, que digitei.

COLINAS**2ª vara cível****Editais de citações com prazo de 30 dias**

Execução Fiscal Nº 0000455-44.2023.8.27.2713/TO

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADO: WALDIR AMANTEA

EXECUTADO: MARCIO AMANTEA

EXECUTADO: W SPUMA COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP

EDITAL Nº 17367164

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80)**

O Doutor FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, processo nº 0000455-44.2023.8.27.2713, em que figuram como partes **ESTADO DO TOCANTINS** contra **W SPUMA COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP e outros**, sendo pelo Meritíssimo Juiz determinado a expedição do presente, conforme segue: **CITA-SE** os executados **MARCIO AMANTEA**, CPF 135.123.788-89, **WALDIR AMANTEA**, CPF 034.059.908-15, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10 da Lei 6.830/80). Valor do Débito: R\$ 21.180,32 (vinte e um mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), oriunda das INSCRIÇÕES nºs 14 2 08 000375-59, série IRPJ/2008, datada de 11/12/2008, 14 4 05 002812-89, série TD/2005, datada de 30/05/2005, 14 6 08 002107-13, série DO/2008, datada de 11/12/2008 e 14 6 002108-02, série DO/2008 datada de 11/12/2008. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 26/02/2026. Eu, Deusivaldo Pereira de Araujo, Servidor de Secretaria, conferi e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17367164v3** e do código CRC **b63ce903**.

Vara de família, sucessões, infância e juventude**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição automática nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição/Curatela autuada sob o n. **0002769-26.2024.8.27.2713** de ANDRE APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 4084524 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 744.129.811-34, residente na Rua do Campo, s/n, Povoado Tupiratan, Brasilândia do Tocantins, TO, feito julgado procedente e decretada a interdição de a Requerida ANDRE APARECIDO DOS SANTOS, na forma do artigo 1.767, do CC, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá os atos de natureza patrimonial, tendo sido nomeado Curador o Sr. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, guarda, portador da RG n. 1.432.280 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 211.082.851- 04, tudo nos termos da Sentença, a seguir transcrita, “Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA** proposta por JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS em face de ANDRÉ APAECIDO DOS SANTOS. Em decisão proferida no evento 6, este Juízo concedeu a medida liminar nomeando o Sr. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS como curador provisório do Sr. ANDRE APARECIDO DOS SANTOS. Foi realizado estudo social pelo Grupo Gestor Multidisciplinar cujo relatório foi juntado no evento 20. O Requerido foi citado (evento 46), sendo-lhe nomeada curadora especial e apresentada contestação por negativa geral (evento 59). O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação (evento 62). É o relato necessário. DECIDO. Não vejo a necessidade de produção de outras provas. Passo ao **JULGAMENTO ANTECIPADO** (CPC, artigo 355, I). Interessa saber se ANDRÉ APAECIDO DOS SANTOS é incapaz para a prática dos atos da vida civil e, em caso positivo, se há necessidade de decretação de sua interdição com a nomeação de curador para a proteção de sua pessoa e de seus bens. A curatela é um instituto destinado a salvaguardar os interesses de pessoas que, por alguma causa transitória ou permanente, não possuem o necessário discernimento para, por si sós, regerem suas vidas e administrarem seu patrimônio. A matéria encontra-se disciplinada no Código Civil, em seu artigo 1.767. O procedimento para a sua decretação, por sua vez, é regulado pelos artigos 1.767 e seguintes do CPC. A legitimidade para requerer a interdição é conferida, entre outros, aos ascendentes, conforme §1º do Art. 1.775. No caso em tela, a legitimidade ativa do Autor é inconteste, porquanto comprovou sua condição de pai do interditando por meio do documento de identificação juntado no evento inicial (evento 1, DOC4). A incapacidade do interditando para a prática dos atos da vida civil está demonstrada nos autos. O laudo médico, emitido pelo Dr. Leidimar Wanderley dos Santos (CRM nº2286), juntado no evento 1 (evento 1, LAU6), é categórico ao diagnosticar o Requerido como pessoa portadora de deficiência mental, epilepsia, surda e muda desde o nascimento. Corroborando a prova técnica médica, a avaliação social realizada pela equipe multidisciplinar do Poder Judiciário (evento 20, LAU1) constata que o Sr.

André encontra -se debilitado de suas funções cognitivas, o que o limita de exercer atos da vida civil, o mesmo não reconhece valores de dinheiro e não é alfabetizado, o que o torna vulnerável de maneira que sempre necessita de alguém ao seu lado para colaborar nas atividades. A prova dos autos, portanto, é coesa e convergente, não deixando margem para dúvidas acerca da ausência de discernimento do interditando para a autogestão de sua pessoa e de seus bens. A medida de interdição, nesse contexto, não se revela como uma restrição à liberdade, mas, ao contrário, como um instrumento indispensável para a efetivação da dignidade da pessoa humana. A curatela deve ser proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, afetando, preferencialmente, os atos de cunho patrimonial. A escolha do Autor para o exercício do múnus de curador mostra-se adequada ao melhor interesse do interditando. Além de ser seu pai, o que estabelece uma presunção de afeto e cuidado, a prova dos autos, em especial o estudo social, demonstrou que ela já desempenha essa função com zelo e responsabilidade, provendo um ambiente familiar acolhedor e seguro. Por fim, o parecer do Ministério Público (evento 62), atuando como fiscal da ordem jurídica, converge com o entendimento deste Juízo. Diante o exposto, com fulcro nos artigos 1.767, I, do Código Civil, e 747 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ANDRÉ APARECIDO DOS SANTOS, declarando-o relativamente incapaz para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial. NOMEIO como seu curador definitivo o Sr. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, que deverá prestar o compromisso legal e exercer o múnus com zelo e boa-fé, administrando os bens e interesses do curatelado, sob as penas da lei. O curador fica autorizado a representar o curatelado perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e outras instituições financeiras para o recebimento de proventos e a movimentação de contas em prol do interditando, devendo prestar contas em juízo quando solicitado. Fica vedada a alienação ou oneração de bens do curatelado sem prévia autorização judicial. Sem custas e honorários, ante a natureza da causa. Intimem-se. Cumpra-se o disposto no artigo 755, §3º, do CPC e no artigo 9º, III, do Código Civil. Com o trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela definitivo e arquivem-se os autos. Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17344698v4 e do código CRC 4d1a92d9.”.

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL Nº 17340516

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(TERCEIRO DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0001632-69.2025.8.27.2714, Ação de Interdição/Curatela no qual foi decretada a interdição de: **AUGUSTO LOPES SAMPAIO**, CPF: 031.605.691-01, brasileiro, solteiro, portador da Identidade n.º 978.984 SSP/TO, nascido em 28/10/1980, filho de Marciano Pereira Lopes e Jovina Lopes Sampaio, residente e domiciliado no assentamento Santa Rita II Município de Goianorte/TO, Portador de comprometimento severo das atividades cognitivas, as limitações físicas e mentais são irreversíveis; e encontra-se incapacitada para assinar documentos e efetuar transações comerciais, sendo inteiramente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus negócios na vida civil. Tendo sido nomeada curadora, a Srª: **MARIA HELENA LOPES SAMPAIO**, CPF: 064.181.291-48, brasileiro, solteira, lavradora, portadora da Identidade n.º 1.206.793 SSP/TO, residente e domiciliada no assentamento Santa Rita II Município de Goianorte/TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 0001632-69.2025.8.27.2714, no evento 10, como segue transcrita a parte final: “...Com essas considerações, acolho o parecer ministerial e, conseqüentemente, julgo **PROCEDENTE** o pedido inicial, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar a substituição da curatela de AUGUSTO LOPES SAMPAIO, nomeando como sua curadora definitiva a Sra. MARIA HELENA LOPES SAMPAIO. Expeça-se o termo de curatela definitiva, com a devida advertência de que a curadora não poderá, por qualquer modo, sem prévia autorização judicial, alienar ou onerar bens eventualmente pertencentes à interditada, devendo empregar os valores recebidos de órgãos previdenciários exclusivamente em benefício da saúde, alimentação e bem-estar desta. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do Código de Processo Civil, sob pena das sanções legais cabíveis. Custas pela parte autora, as quais ficam dispensadas em razão da gratuidade da justiça já deferida. Após o trânsito em julgado, e nada havendo, arquivem – se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Intimem – se. Cumpra – se.” Colméia – TO, Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, 24 de fevereiro de 2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito. Eu, STEPHANY SOUZA OLIVEIRA, Estagiário/Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 24/02/2026.

DIANÓPOLIS

Diretoria do foro

Portaria Nº 567 de 26 de fevereiro de 2026

PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária 2026 (pelo corregedor permanente), a ser realizada na Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins.

O Doutor **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO** Juiz Diretor do Foro da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 107, caput da Lei Complementar Estadual n. 10/1996, arts. 18 e seguintes (Subseção IV da Seção I do Capítulo I) da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Provimento n. 2/2023/CGJUS/TO);

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 2/2023/CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade de se realizar anualmente a Correição Geral Ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins, pelo Corregedor Permanente de cada uma delas, a qual deverá ser concluída impreterivelmente até o último dia útil do mês de março de cada ano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 149 do Provimento n.3/2023/CGJUS/2JACGJUS que estabelece que a atividade correcional será exercida para a observância da continuidade, celeridade, qualidade, eficiência, regularidade e urbanidade na prestação dos serviços notariais e registrais;

CONSIDERANDO ainda, o objetivo de harmonizar os trabalhos das Serventias Extrajudiciais no período da Correição Geral Ordinária, de modo a, assim, identificar oportunidades de melhoria nas condições para que os servidores das referidas serventias possam cumprir, a contento, as determinações que surgirem durante os trabalhos correcionais;

CONSIDERANDO o Ofício circular Nº 33 / 2026 -CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA do SEI nº 26.0.000001455-8, que dispensou as Unidades Judiciais da Correição Geral Ordinária no exercício de 2026, mediante apresentação do Plano de Gestão individualizado;

CONSIDERANDO que a Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos apresentou o seu Plano de Ação, conforme SEI nº 26.0.000002606-8;

CONSIDERANDO que a Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal apresentou o seu Plano de Ação, conforme SEI nº 26.0.000001160-5;

CONSIDERANDO que a Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais apresentou o seu Plano de Ação, conforme SEI nº 26.0.000002387-5;

CONSIDERANDO que a Central de Execuções Fiscais apresentou o seu Plano de Ação, conforme SEI nº 26.0.000002711-0.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Diretoria do Foro, Central de Mandados, Protocolo, Unidade Penal, Casa de Acolhimento e Cartórios Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca de Dianópolis -TO, no período de 12 de março a 31 de março de 2026 na modalidade presencial.

Art. 2º DESIGNAR a cerimônia de abertura dos trabalhos correcionais desta Comarca para o dia 12 de março, as 16h no auditório do Tribunal do Júri do Fórum de Dianópolis/TO e encerramento para o dia 31/03/2026.

Art. 3º CONVOCAR para o ato de abertura todos os servidores, estagiários, terceirizados e serventuários, servidores cedidos e à disposição da Comarca, bem como oficiais e serventuários dos Cartórios Extrajudiciais.

Art. 4º CONVIDAR os representantes locais da Ordem dos Advogados do Brasil(OAB), membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Autoridades locais, Funcionalismo Público e População em geral, para participarem presencialmente da solenidade de instauração da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, como forma de documentação, acompanhamento e transparência.

Art. 5º CONVOCAR os seguintes servidores para compor a equipe correcional:

I - Ionara Cardoso Marques Nascimento - Secretária da Diretoria do Foro - Mat. 365079;

II - Laís Moreira do Nascimento - Estagiária - Mat. 369608;

III - Raimundo Sousa Neto - Assessor Jurídico - Mat. 361514;

IV - Shanderllan Araújo Pereira - Assessor Jurídico - Mat. 354201

Art. 6º Solicitar à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins que disponibilize acesso ao sistema GISE "Módulo de Correição Presencial" para a equipe Correcional.

Art. 7º. Os trabalhos correcionais da Casa de Acolhimento serão conduzidas pelo Juiz de Direito Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior;

Art. 8º Os trabalhos correcionais da Unidade Penal de Dianópolis serão conduzidas pelo Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal, Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça;

Art. 9º Durante o período da correição não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição ou postergação das audiências previamente designadas, todavia, os servidores da comarca permanecerão à disposição da equipe correcional pelo período necessário à realização dos trabalhos;

Art. 10º. A Secretaria da Direção do Foro deverá remeter, para os devidos fins, cópia da presente portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado.

Art. 11º. Todos os titulares, interinos e prepostos das Serventias Extrajudiciais deverão estar presentes durante os trabalhos correcionais, salvo por impossibilidade médica, mediante apresentação de atestado.

Art. 12º. A Secretaria da Direção do Foro deverá remeter, para os devidos fins, cópia da presente portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado.
Art. 13º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO
Juiz de Direito Diretor do Foro

Publique-se. Cumpra-se.

FILADÉLFIA
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 583 de 26 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF FILADÉLFIA
SEI n. 25.0.000016242-9

Constitui e instala o Conselho da Comunidade da Comarca de Filadélfia-TO.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de direito, titular da Comarca de Filadélfia-TO e diretor do Fórum, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 80 da Lei n. 7.210, de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP), que dispõem que o Estado deve recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança e que em cada comarca deve haver um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por um representante da associação comercial ou industrial, um advogado indicado pela Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e um assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais;

CONSIDERANDO, de outro lado, que a LEP não impede que seja o Conselho da Comunidade integrado por outras pessoas nomeadas pelo Juízo da Execução Penal;

CONSIDERANDO, igualmente, o teor do art. 66, inciso IX, da LEP, que diz competirem ao Juízo da Execução Penal a composição e a instalação do Conselho da Comunidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a constituição, instalação e efetivo funcionamento do Conselho da Comunidade serve como meio de auxiliar na fiscalização e na execução das penas e medidas de segurança, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no SEI 25.0.000008491-6,

RESOLVE

Art. 1º Constituir e instalar o Conselho da Comunidade da Comarca de Filadélfia-TO, que será composto pelos seguintes membros, indicados previamente pelos diversos segmentos da comunidade local que, a partir desta data, passarão a exercer as atribuições expressamente previstas no art. 81 da LEP:

- a) **Thiago Gomes de Sousa**, advogado, OAB/TO 7.728, representando a Subseção da OAB de Araguaína-TO;
- b) **Ana Caroline Benassi Perozim**, Defensora Pública do Estado do Tocantins, representando a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- c) **Zuleide Silva Lima**, assistente social, inscrita no CRESS sob o n. 2171/25a Região TO, representando o Conselho Regional de Serviço Social;
- d) **Dalcivan Rocha Coelho**, empresário, representando os empresários locais de Filadélfia-TO.
- e) **Fernanda da Silva Fragoso**, membro paroquial, representando a Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Filadélfia-TO.

Cumpra-se. Intimem-se. Publique-se.

Após, remetam-se cópias do presente ato à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e, bem assim, ao Conselho Penitenciário Estadual.

Documento assinado eletronicamente por Luatom Bezerra Adelino de Lima , Diretor do Foro, em 27/02/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GOIATINS
1ª escrivania cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor *HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS* - Juíz de Direito da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juíz da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, se processam nos autos 0002012-50.2020.8.27.2720, requerente PEDRO ALVES LIMA, sendo o presente para, com o prazo de 30 (trinta) dias, **CITAR** a requerida **VANUSA MOREIRA LIMA**, pessoa física, sem documentos neste ato, para que, querendo, apresente sua defesa no prazo legal. Eu, *Sérgio Luiz Mota Cavalcante*, Servidor de Secretaria, que digitei. *Herisberto e Silva Furtado Caldas*, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor *HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS* - Juíz de Direito da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juíz da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, se processam nos autos 0002012-50.2020.8.27.2720, requerente PEDRO ALVES LIMA, sendo o presente para, com o prazo de 30 (trinta) dias, **CITAR** a requerida **JOANA MOREIRA LIMA**, pessoa física, sem documentos neste ato, para que, querendo, apresente sua defesa no prazo legal. Eu, *Sérgio Luiz Mota Cavalcante*, Servidor de Secretaria, que digitei. *Herisberto e Silva Furtado Caldas*, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor *HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS* - Juíz de Direito da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juíz da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, se processam nos autos 0002012-50.2020.8.27.2720, requerente PEDRO ALVES LIMA, sendo o presente para, com o prazo de 30 (trinta) dias, **CITAR** a requerida **MARIA MOREIRA LIMA**, pessoa física, sem documentos neste ato, para que, querendo, apresente sua defesa no prazo legal. Eu, *Sérgio Luiz Mota Cavalcante*, Servidor de Secretaria, que digitei. *Herisberto e Silva Furtado Caldas*, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor *HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS* - Juíz de Direito da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juíz da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, se processam nos autos 0002012-50.2020.8.27.2720, requerente PEDRO ALVES LIMA, sendo o presente para, com o prazo de 30 (trinta) dias, **CITAR** a requerida **ELZA MOREIRA LIMA**, pessoa física, sem documentos neste ato, para que, querendo, apresente sua defesa no prazo legal. Eu, *Sérgio Luiz Mota Cavalcante*, Servidor de Secretaria, que digitei. *Herisberto e Silva Furtado Caldas*, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor *HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS* - Juíz de Direito da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juíz da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, se processam nos autos 0002012-50.2020.8.27.2720, requerente PEDRO ALVES LIMA, sendo o presente para, com o prazo de 30 (trinta) dias, **CITAR** o requerido **VALDECI MOREIRA LIMA**, pessoa física, sem documentos neste ato, para que, querendo, apresente sua defesa no prazo legal. Eu, *Sérgio Luiz Mota Cavalcante*, Servidor de Secretaria, que digitei. *Herisberto e Silva Furtado Caldas*, Juiz de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. *HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS* – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos dos autos de **INTERDIÇÃO/CURATELA**, registrado sob o nº **0001136-56.2024.8.27.2720**, no qual foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **OLMINDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira maior incapaz, portadora do RG nº 066092122018-8, SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 022.502.141-23, residente e domiciliada na Rua 01, s/n, do Município de Campos Lindos-TO e nomeou como curadora da Interdita a **Sra. CLEUZA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora do RG nº 978.803, SSP/TO, e inscrita no CPF nº 027.539.961-30, residente e domiciliada na Rua 01, s/n, do Município de Campos Lindos-TO, Cep: 77.777-000, para sob compromisso, nos termos da sentença, que em resumo tem o seguinte teor: **DISPOSITIVO**, Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC), para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **OLMINDA PEREIRA DA SILVA**, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial e **NOMEAR** como curadora definitiva a Sra. **CLEUZA PEREIRA DOS SANTOS**, mediante compromisso legal; Dos Limites da Curatela (art. 755, I, CPC):A curatela abrangerá a representação da curatelada para todos os atos de natureza patrimonial e negocial, incluindo movimentação de contas bancárias, recebimento de benefícios previdenciários (INSS), administração de bens, e representação perante órgãos públicos e privados, bem como decisões sobre tratamentos de saúde. A alienação de bens imóveis dependerá de

prévia autorização judicial, Em observância ao art. 755, § 3º, do CPC e art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se o Termo de Curatela Definitiva após o trânsito em julgado e a prestação do compromisso. Sem custas e honorários, ante a gratuidade de justiça deferida e a atuação da Defensoria Pública como Curadora Especial, Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Ciência ao Ministério Público, Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, Goiatins/TO, data do protocolo eletrônico, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça deste Estado do Tocantins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Sérgio Luiz Mota Cavalcante, Servidor de secretaria, digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

GURUPI

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) nº 0002936-79.2025.8.27.2722

Representado: CESAR AUGUSTO CARNEIRO DE FARIA

Vítima: M.Q.F., D.Q.F. e J.F.S.F.

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos nº 0002936-79.2025.8.27.2722, de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) onde a Justiça Pública move em desfavor de CESAR AUGUSTO CARNEIRO DE FARIA, brasileiro, Corretor de imóveis, CPF: 526.543.541-72, filho de Marilu Ribeiro Carneiro de Faria, nascido em 30/06/1973, ao qual imputa a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei nº 11.340/06, e, por este meio fica **INTIMADO o representado CESAR AUGUSTO CARNEIRO DE FARIA, atualmente em local incerto ou não sabido**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste nos autos através de advogado ou defensor público constituído, tudo nos termos da decisão “Isto posto, **PRORROGO** as medidas protetivas de urgência concedidas na decisão do evento 7, o qual estabeleço prazo indeterminado devendo vigorar pelo tempo necessário à manutenção da integridade da vítima.” De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha): 0015827-35.2025.8.27.2722

Representado: YURI DA SILVA GOMES ACHURE

Vítima: N.V.S

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação de revogação de medida protetiva, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos nº 0015827-35.2025.8.27.2722, de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) onde a Justiça Pública move em desfavor de YURI DA SILVA GOMES ACHURE, brasileiro, solteiro, CPF: 087.914.031-38, filho de Helen Da Silva Santos, natural de Gurupi-TO, nascido em 13/05/2004 e, por este meio fica **INTIMADO o representado YURI DA SILVA GOMES ACHURE, atualmente em local incerto e não sabido**, da **DECISÃO do evento 40 dos autos epigrafados**: “Diante do exposto, **revogo** as medidas protetivas deferidas em desfavor de **YURI DA SILVA GOMES ACHURE** e **julgo extinto o processo** sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil (aplicação subsidiária de acordo com art. 13 da Lei 11.340/06)”. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de fevereiro de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0016866-67.2025.8.27.2722

Denunciado: GLEYDSON RODRIGUES CARVALHO

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam-se os autos nº 0016866-67.2025.8.27.2722, de Ação Penal onde a Justiça Pública move em desfavor de GLEYDSON RODRIGUES CARVALHO, brasileiro, união estável, ajudante, CPF 027.665.381-51, nascido em 31/05/1992, filho de Maria da Conceição Carvalho Rodrigues, incurso nas penas artigo 147, §1º, do Código

Penal e 14 da Lei 10826/03, com observância do procedimento definido na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), e, por este meio **CITA o denunciado GLEYDSON RODRIGUES CARVALHO, atualmente em local incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. De ordem, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0017165-44.2025.8.27.2722

Denunciado: JHENNIFER CARLOS RODRIGUES

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam-se os autos nº 0017165-44.2025.8.27.2722, de Ação Penal onde a Justiça Pública move em desfavor de JHENNIFER CARLOS RODRIGUES, brasileiro, CPF 068.424.931-61, nascido em 16/06/1998, filho de Maria Cleumilda Carlos Rodrigues, incurso nas penas artigo 129, §13º, do Código Penal, com observância do procedimento definido na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), e, por este meio **CITA a denunciada JHENNIFER CARLOS RODRIGUES, atualmente em local incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. De ordem, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL: 0014983-85.2025.8.27.2722

Denunciado: RICARDO ALEX ROCHA

Vítima: G.K.M.R.

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação de sentença com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos nº 0014983-85.2025.8.27.2722, na Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, onde a Justiça Pública move Ação Penal em desfavor de **RICARDO ALEX ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/08/1974, filho de Teresa Dos Santos Rocha, CPF: 011.403.351-03 e, por este meio fica **INTIMADO a vítima G.K.M.R., atualmente em local incerto e não sabido**, da **SENTENÇA** proferida conforme evento 70: “Diante do exposto, **rejeito** o pedido contido na denúncia e **ABSOLVO** o acusado **RICARDO ALEX ROCHA** pela prática da infração capitulada no **artigo 129,§13, do Código Penal**, nos termos do **artigo 386, VII do CPP**. Diante da absolvição, **revogo a prisão preventiva do acusado RICARDO ALEX ROCHA**.”. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Secretaria, lavrei o presente.

PALMAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 547 de 24 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PALMAS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, FLÁVIA AFINI BOVO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 2529/2025;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;
CONSIDERANDO a Portaria 2529/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 22 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício 04/2026-CEMAN, bem como a certidão expedida pela secretaria desta Diretoria do Foro.
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 3863/2025, de 26 de novembro de 2025, para o fim de registrar que o plantão judicial, compreendido entre 27/02/2026 às 18h a 06/03/2026, 11h59min. será cumprido pelos magistrados e servidores abaixo relacionados:

BLOCO A(CRIMINAL)

Dr. José Ribamar Mendes Júnior, assessora jurídica Denise Beatriz Fernandes Oliveira e servidora Silvania Gonçalves de Carvalho;

BLOCO B(CÍVEL)

Dr. Rafael Gonçalves de Paula, assessor jurídico Vitor Aguiar Coelho e a servidora Laura Ribeiro Maciel;

OFICIAIS DE JUSTIÇA

Clodoaldo Souza Moreira Júnior e Samira Campos Feitosa.

Art. 2ºos plantões serão exercidos pelos Doutos Magistrados que se encontram respondendo pelas Unidades Judiciárias escaladas e seus respectivos Escrivães ou aqueles que as suas vezes o fizer.

Art. 3ºnos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência dos Magistrados plantonistas, o plantão será exercido pelos Magistrados designados para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4ª critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO,GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 30(trinta) dias

Autos de Ação Penal: 00009708820248272731 Chave: 802120065424

Acusado: LAZARO LIRA DE SOUSA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam os autos de ação penal em que figura como réu LAZARO LIRA DE SOUSA, sendo vítima **MARLENE DE SOUZA SANTOS**-vítima, brasileira, nascida aos 21.02.1987, filha de Hilta Maria Bento de Sousa, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficando, por meio do presente, INTIMADA do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva restou assim redigida: “Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR LAZARO LIRA DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 129, § 13, do Código Penal (fato anterior à Lei Federal n.º 14.994/2024). Na terceira fase da dosimetria, ausentes causas de diminuição ou aumento de pena, torno-a definitivamente fixada em 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Em observância ao disposto no artigo 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal, considerando a valoração positiva das circunstâncias judiciais, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO.” Para que chegue ao conhecimento da vítima e de terceiros interessados, expede-se o presente edital, cuja segunda via será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 26/02/2026. Eu (ANNA KAROLINE ARAUJO LIMA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00026386020258272731 Chave: 475483911725. Acusado: MURILLO CARDOSO DA FRANCA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **MURILLO CARDOSO DA FRANCA**, brasileiro, estudante, nascido em 25/06/2006, inscrito no CPF sob o n. 055.812.381-38, filho de Gizeuda Cardoso de Carmo e José Humberto de França, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim**

transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR MURILLO CARDOSO DA FRANÇA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 331, do Código Penal, e artigo 21, caput, do Decreto-Lei n.º 3.688/41, na forma do artigo 69, do Código Penal. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **MURILLO CARDOSO DA FRANÇA**, definitivamente condenado em 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias de detenção, regime inicial ABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 26/02/2026. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00082887020258272737** - Crimes de Trânsito - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **OSIEL OLIVEIRA**, 01286225124, brasileiro, nascido em 08/09/1980, filho de MARIA JOSE DE OLIVEIRA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO** da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de quinze (15) dias, nos termos dos art. 306, § 1º, inciso II, e 309, ambos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, Evaldo Matias da Costa Filho, escrevente do crime, lavrei e subscreve.Documento eletrônico assinado por **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17371357v2** e do código CRC **a86b6051**.Informações adicionais da assinatura:Signatário (a): ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Data e Hora: 26/02/2026, às 16:28:36

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 0007620-70.2018.8.27.2729

Ação: Execução Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: RICARDO NUNES DOS SANTOS

A Dra.Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, MM Juiza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **0007620-70.2018.8.27.2729**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **RICARDO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Glauciene Nunes dos Santos, nascido aos 07/12/1993, na cidade de Porto Nacional -TO, em local incerto e não sabido;** que fica(m) INTIMADO(S) para, no prazo de 20 (vinte) dias, para dar continuidade ao cumprimento da pena e para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: O reeducando, RICARDO NUNES DOS SANTOS foi condenado à pena de 06 (seis) anos e 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime aberto, nos termos do artigo 157, §2º, II, do Código Penal, c/c artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 0002668-87.2019.827.2737

Ação: Execução Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: RICARDO NUNES DOS SANTOS

A Dra.Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, MM Juiza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **0002668-87.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **JONAS ALISSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido em 13/12/2000, filho de Maria Cristina Gomes dos Santos e de Valdeson José dos Santos, em local incerto e não sabido;** que fica(m) INTIMADO(S) para, no prazo de 20 (vinte) dias, para dar continuidade ao cumprimento da pena e para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital

ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: O reeducando, JONAS ALISSON DOS SANTOS foi condenado à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime aberto, nos termos do artigo 157, caput do Código Penal.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **TIAGO BELMIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Mirinzal/MA, nascido em 11/05/1984, filho de Carolina da Silva e Luiz Belmiro da Cruz; nos autos de **Ação Penal nº 00037149720228272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **RANDES SARDINHA DA COSTA**, brasileiro, empresário, nascido aos 14/08/1967, filho de Nelson Sardinha da Costa e Leonina Ribeiro da Costa, e **TRANSARDINHA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 40.045.967/0001-04 e; nos autos de **Ação Penal nº 00008057720258272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

3ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0005216-04.2017.8.27.2722/TO

REQUERENTE: FABIANO MOREIRA FREIRE

REQUERIDO: RECAT CRED ONLINE

REQUERIDO: LUIZ CARLOS SENA SANTOS

EDITAL Nº 17173870

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.

INTIMANDO: Luiz Carlos Sena Santos, CPF/CNPJ nº 372.339.338-12, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Intimação para efetuar o pagamento da condenação/honorários advocatícios, no valor de R\$ 119.835,79 (cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), pena de multa de 10%, no prazo de 15 (quinze) dias.

FICA CIENTE ainda de que, decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput).

Em Gurupi - TO. Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17173870v3 e do código CRC d55b74d6.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 06/02/2026, às 15:55:02

GUARÁI
1ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0001989-96.2023.8.27.2721/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: WAGNER MANSUR DE SOUSA CARVALHO

EDITAL Nº 17203292

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - Nº 17203292.

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação de Monitória Nº 0001989-96.2023.8.27.2721 - Chave do processo: 468424794823 proposta por BANCO BRADESCO S.A. em face de WAGNER MANSUR DE SOUSA CARVALHO (987.201.711-53), atualmente com endereço ignorado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 168.970,59 (cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), além de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ou opor Embargos à Monitória, no mesmo prazo. (CPC, artigos 701 e 702)., sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial.

Ademais, caso o(a) requerido(a) cumpra a obrigação no prazo acima mencionado, ficará isento (a) das custas processuais.

E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins.

Guaraí, aos 10 de fevereiro de 2026. Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei.

OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Juiz de Direito Documento eletrônico assinado por OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17203292v2 e do código CRC f60d9b33.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Data e Hora: 10/02/2026, às 15:27:36

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Portarias

Portaria Nº 568 de 26 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, inciso II, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, e no art. 14, § 5º, da Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do devido processo legal, com as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apuração de possível infração aos deveres funcionais previstos no artigo 35, I e IV, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e artigos 22, 24, 25 e 39 do Código de Ética da Magistratura Nacional;

CONSIDERANDO a decisão colegiada proferida pelo Colendo Tribunal Pleno, na 2ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência, realizada em 19 de fevereiro de 2026, no sentido da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para a devida apuração dos fatos constantes do relatório ofertado pelo Corregedor-Geral da Justiça, em conformidade com o contido nos autos nº 25.0.000017447-8;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do magistrado A. I. R. da S., com fundamento nos arts. 13 e seguintes da Resolução nº 135, de 2011, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Determinar o afastamento cautelar do referido magistrado do exercício de suas funções até a conclusão do PAD, como medida excepcional, adequada e proporcional, com a finalidade estritamente acautelatória de assegurar a regular apuração disciplinar e resguardar a credibilidade institucional, sem caráter punitivo e sem prejuízo do devido processo legal administrativo, na forma e nos limites da Resolução CNJ nº 135/2011, conforme acórdão proferido nos autos nº 25.0.000017447-8.

Art. 3º Determinar a anotação da instauração do PAD no assento funcional do magistrado, para os devidos fins administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Portaria Nº 590 de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores e Juízes Convocados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período compreendido entre as 18h do dia 6/3/2026 e 11h59min do dia 13/3/2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão e o contido no processo SEI nº 26.0.000000213-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição para o período compreendido entre as 18h do dia 6/3/2026 e 11h59min do dia 13/3/2026, da seguinte forma:

DESA. ÂNGELA ISSA HAONAT	das 18h do dia 6/3/2026 às 11h59min do dia 13/3/2026
---------------------------------	---

Art. 2º O(a) magistrado(a) que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Portaria Nº 597 de 27 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela DIVMON no SEI nº 25.0.000026005-6, em relação às unidades mais críticas;

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 25.0.000023740-2, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, até 02 de maio de 2026, os efeitos da Portaria Nº 3814/2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18 de novembro de 2025, que autorizou a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM no 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas, na prolação de sentenças, decisões, despachos, bem como a expedição de atos cartorários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do vencimento da última prorrogação pela Portaria Nº 3992/2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de dezembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Portaria Nº 598 de 27 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo n. 26.0.000001945-2, em trâmite no SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Helena Maria de Paula Santana para a função comissionada FC-3, com lotação na Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Portaria Nº 573 de 26 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, inciso II, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, e no art. 14, § 5º, da Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do devido processo legal, com as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apuração de possível infração aos deveres funcionais previstos no artigo 35, I e IV, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e artigos 1º, 22 e 39 do Código de Ética da Magistratura Nacional;

CONSIDERANDO a decisão colegiada proferida pelo Colendo Tribunal Pleno, na 2ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência, realizada em 19 de fevereiro de 2026, no sentido da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para a devida apuração dos fatos constantes do relatório ofertado pelo Corregedor-Geral da Justiça, em conformidade com o contido nos autos nº 25.0.000010058-0;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do magistrado J. D. A. R., com fundamento nos arts. 13 e seguintes da Resolução nº 135, de 2011, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Determinar o retorno do referido magistrado ao exercício de suas funções, tendo em vista que não mais subsistem os fundamentos que embasaram a medida cautelar de afastamento, conforme acórdão proferido nos autos nº 25.0.000010058-0.

Art. 3º Determinar a anotação da instauração do PAD no assento funcional do magistrado, para os devidos fins administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Provimentos

Provimento nº 16 de 27 de fevereiro de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Altera o Provimento nº 2 – CGJUS/ASJCGJUS, de 31 de janeiro de 2023, que instituiu a Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** as determinações expedidas pela Corregedoria Nacional de Justiça no âmbito do procedimento correccional realizado nesta Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das rotinas correccionais e de fortalecimento da governança institucional;

CONSIDERANDO o dever constitucional de fiscalização administrativa dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o SEI n. 26.0.000000621-0;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 4º do Provimento nº 2 – CGJUS/ASJCGJUS passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§2º Durante as correções ordinárias e extraordinárias, deverá constar, entre os pontos obrigatórios de verificação, a análise do eventual descumprimento da Resolução CNJ nº 07/2005 e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

§3º Eventuais achados relacionados à matéria prevista no §2º deverão constar expressamente do relatório correccional.

Art. 2º - Ficam acrescidos os arts. 6º-A e 6º-B ao Provimento nº 2 – CGJUS/ASJCGJUS:

Art. 6º-A. Compete à Corregedoria-Geral da Justiça elaborar, anualmente, por meio de Portaria, o calendário das correções ordinárias das unidades judiciárias de primeiro grau.

Art. 6º-B. O calendário anual de correções observará:

I – critério cronológico: 50% (cinquenta por cento) das Comarcas a serem correccionadas serão aquelas que estão há mais tempo sem que a Corregedoria-Geral da Justiça tenha visitado para fins de correção ordinária ou extraordinária; e, II – critério de desempenho, gestão e criticidade: 50% (cinquenta por cento) das Comarcas a serem correccionadas serão aquelas indicadas pela Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores–DIVMON, que fará levantamento técnico das unidades mais críticas.

Parágrafo único. A seleção por criticidade considerará indicadores objetivos de produtividade, acervo, taxa de congestionamento, cumprimento de metas nacionais e procedimentos disciplinares abertos na Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º - Fica alterado o art. 5º do Provimento nº 2-CGJUS/ASJCGJUS, nos seguintes termos:

Art. 5º. Sempre que necessário, haverá correição extraordinária ou inspeção, que poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou virtual, independentemente de publicação prévia de Portaria, quando a natureza da verificação exigir sigilo, urgência ou preservação da eficácia da fiscalização.

Art. 4º - Fica acrescido o art. 3º-A ao Provimento nº 2–CGJUS/ASJCGJUS com o seguinte teor:

Art. 3º-A. Compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar o dever de residência dos magistrados na sede da Comarca, bem como o cumprimento dos deveres de assiduidade e permanência nas dependências do fórum, inclusive fora dos períodos de correição.

Art. 5º - Fica acrescido o art. 55-A ao Provimento nº 2–CGJUS/ASJCGJUS, da seguinte forma :

Art. 55-A. É dever do magistrado titular residir na sede da Comarca, salvo autorização expressa do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

§1º Ainda que autorizado a residir fora da Comarca, permanecem os deveres de assiduidade e pontualidade, impondo-se o comparecimento regular e a permanência efetiva nas dependências do fórum.

§2º Para fins de fiscalização administrativa, a Corregedoria poderá realizar visitas técnicas, consistentes em atividade fiscalizadora presencial, sem aviso prévio, destinada ao acompanhamento da regularidade dos serviços judiciais.

§3º Durante as correições ordinárias e extraordinárias, deverá constar, entre os pontos obrigatórios de verificação, a fiscalização dos deveres de assiduidade e permanência dos magistrados na Comarca.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2026

PROCESSO 26.0.000004161-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Iany Rodrigues Correia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços de Enfermagem na **Comarca de Palmeirópolis**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 138/2026, de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **ELIZABETE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 234555, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação **COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE**, no período de 26/01/2026 a 13/02/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/229664**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 133/2026**, Publicado em 12/02/2026, DJe nº 6048.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
81750	KEYLA ROCHA NOGUEIRA RODRIGUES	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	26/01/2026 à 30/01/2026
81750	KEYLA ROCHA NOGUEIRA RODRIGUES	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	02/02/2026 à 05/02/2026
288131	MIGUEL DA SILVA SA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	06/02/2026 à 06/02/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

Ediais

EDITAL nº 030, de 2026 – SEI Nº 26.0.000004001- 0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA SOCIOAMBIENTAL**, a se realizar no período de 25 de março a 15 de abril de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Elaboração de Plano de Contingência Socioambiental

Objetivo: Capacitar os(as) participantes para elaboração de planos institucionais conforme a Resolução nº 646 do CNJ, de 2025, para elaborar planos de trabalho institucionais alinhados às diretrizes do CNJ, promovendo governança eficiente, planejamento estratégico e fortalecimento da prestação jurisdicional.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 3 a 16 de março de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e Instituições parceiras do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 40 horas

Modalidade: Presencial

Local: Sala de aula Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?
(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 30

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	20
Instituições parceiras do Poder Judiciário Tocantinense	10
TOTAL	30

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e Instituições parceiras do Poder Judiciário Tocantinense.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades no período de 25 de março a 15 de abril de 2026, conforme descrição no cronograma do curso;

- 4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(as) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);
- 4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade pela Secretaria Acadêmica da Esmat;
- 4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);
- 4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a realização do curso, utilizar-se-á o **formato de oferta Presencial**, conforme descrição a seguir:

Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 25/3/2026 (Quarta-Feira)	Das 8h às 12h	MÓDULO I – CLIMA E CRISE CLIMÁTICA CONTEMPORÂNEA Conteúdos Programáticos: - A natureza do clima e suas diferentes concepções - Os múltiplos fatores que interferem no clima - Mudanças ou alterações climáticas? - Os desafios para reconstituir climas do passado e projetar climas do futuro - As ideias de justiça ambiental e de justiça climática - O clima no Tocantins e sua alteração: Por que devemos nos preocupar? - Debate e troca de saberes Instrutor: Lucas Barbosa e Souza
	Das 14h às 16h	CONTINUAÇÃO DO MÓDULO I Conteúdos Programáticos: - Da Dust Bowl a Porto Alegre – A cobertura jornalística das grandes tragédias ambientais - Os conceitos de Greenwashing e Whistleblowing e a inter-relação jornalismo/judiciário - O que é jornalismo ambiental e como ele se relaciona com o Poder Judiciário - O conceito de Racismo Ambiental e Justiça Climática na percepção jornalística Instrutor: Wherbert da Silva Araújo
	Das 16h às 18h	MÓDULO II – FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E NORMATIVOS - Fundamentos Constitucionais e Normativos - Compreensões práticas da contingência à resiliência Instrutor: Cléber José Borges Sobrinho
Dia 26/3/2026 (Quinta-Feira)	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	CONTINUAÇÃO DO MÓDULO II - Gestão de Riscos e Governança Resiliente - Prevenção e Preparação - Resposta Emergencial - Recuperação, Avaliação e Governança Instrutor: Cléber José Borges Sobrinho
Dia 13/4/2026 (Segunda-Feira)	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	MÓDULO III – GESTÃO DE RISCOS E ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Introdução à Proteção e Defesa Civil (histórico em escala global e nacional) - A Proteção e a Defesa Civil (conceitos e seus aspectos globais) - Legislação em Proteção e Defesa Civil - Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) - Decretação de Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP) - Gestão de Riscos - Gestão de Desastres Instrutor: George Luiz Pereira Santos

Dia 14/4/2026 (Terça-Feira)	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	CONTINUAÇÃO DO MÓDULO III - Instrumentos de Gestão de Riscos - Instrumentos de Gestão de Desastres - Planejamento em Proteção e Defesa Civil - Oficina de Planejamento Institucional em Proteção e Defesa Civil Instrutor: George Luiz Pereira Santos
Dia 15/4/2026 (Quarta-Feira)	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Conteúdos Programáticos: - Estrutura do plano de trabalho - Elaboração prática - Definição de metas - Indicadores - Cronograma - Apresentação do plano Instrutores: Cléber José Borges Sobrinho George Luiz Pereira Santos Lucas Barbosa e Souza
Carga Horária Total		40 horas

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Lucas Barbosa e Souza
Síntese do Currículo	Bacharel (1999) e licenciado (2000) em Geografia, pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Mestre (2003) e Doutor (2006) em Geografia (Análise da Informação Espacial), pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), Campus de Rio Claro. Pós-Doutor (2018) em Geografia, pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Professor Titular da Universidade Federal do Tocantins (UFT) (ingresso em 2004), onde atua nos Cursos de Geografia (Bacharelado e Licenciatura, Campus de Porto Nacional) e nos Programas de Pós-Graduação em Geografia (Mestrado, Campus de Porto Nacional) e em Ciências do Ambiente (Mestrado e Doutorado, Campus de Palmas). Desenvolve pesquisas especialmente nas áreas de Climatologia Geográfica e Percepção Ambiental.

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Wherbert da Silva Araújo
Síntese do Currículo	Jornalista e Gestor Ambiental, Mestre e Doutorando em Ciências do Ambiente (PPGCIAMB), pela UFT. Pesquisador bolsista Capes em Jornalismo Ambiental, Crise Hídrica e Racismo Ambiental.

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Cléber José Borges Sobrinho
Síntese do Currículo	Doutor Acadêmico em Ciências do Ambiente/UFT. Mestre Acadêmico em Educação/UFT. Pós-Graduado em Gestão de Emergências e Desastres/FGF. Pós-Graduado em Docência Superior/FGF. Pós-Graduado em Gerenciamento de Segurança Pública/UEG. Pós-Graduado em Teologia e Cultura/Unyleya. Pós-Graduado em Altos Estudos em Segurança Pública/UEG. Graduado em Tecnologia de Gestão em Emergências/Univali. Graduado em Gestão em Segurança Pública e Privada/Fasamar. Graduando em Ciências Econômicas/Unifatecie. Pesquisador nas áreas de Educação, na linha de pesquisa Currículo, Saberes Docentes e Formação Profissional; e Ciências Ambientais, na linha de pesquisa Natureza, Cultura e Sociedade. Avaliador <i>Ad Hoc</i> da Revista <i>Flammae</i> . Docente em cursos acadêmicos e de capacitação profissional. Experiência docente ininterrupta desde 2008. Atuação profissional com ênfase em gestão, planejamento, operações, educação financeira e corregedoria. Principais temas de estudo: currículo, formação profissional, queimadas, saberes ecoculturais e educação financeira.

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	George Luiz Pereira Santos
Síntese do Currículo	Doutor em Ciências do Ambiente (PPGCIAMB/UFT) e em Território, Risco e Políticas Públicas (TRPP/UA), com período de COTUTELA/SANDUÍCHE. Bolsista de doutorado sanduíche CAPES – PDSE – Edital nº 30, de 2023 – Seleção 2023-2024, em Território, Risco e Políticas Públicas (Departamento de Ambiente e Ordenamento – Universidade de Aveiro – Portugal), Coronel da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre. Mestre em Desenvolvimento Regional, pela Universidade Federal do Acre (UFAC). Graduado em Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar, pela Escola de Formação e

	Aperfeiçoamento de Oficiais (CBMERJ) (1995). Graduado em Economia, pela Universidade Federal do Acre (2006). Possui Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), pelo Centro de Altos Estudos de Comando, Direção e de Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CAECD/CEMDF-2003), Curso Superior de Bombeiro Militar (CSBM-2012), pela Escola Superior de Comando de Bombeiro Militar (EsCBM/CBMERJ). Especialista em Planejamento e Gestão em Defesa Civil, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC-2006). Especialista em Gestão Estratégica de Segurança Pública, pela União Educacional do Norte (Uninorte – 2006). Foi coordenador municipal de Defesa Civil da Cidade de Rio Branco-Acre, de 2013 a 2020. Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre. Tem experiência na área de Defesa, com ênfase em Defesa Civil com intensa atuação em desastres naturais (incêndios florestais e enchentes), utilizando como ferramenta gerencial o Sistema de Comando em Operações. Ex-Professor das disciplinas Mercado I e II, Administração de Materiais e Logística II, Logística e Distribuição, Administração da Produção e Operações, Responsabilidade Social e Ambiental e Economia Rural (Uninorte). Membro do Grupo de Apoio a Desastres (Gade) da Secretaria Nacional de Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (Sedec/MI). Consultor em Proteção e Defesa Civil (Gestão de Riscos e Gestão de Desastres).
--	--

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.
- 6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
- Palmas-TO, 27 de fevereiro de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 15, de 2026 – SEI Nº 26.0.000004001-0

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e, **CONSIDERANDO** a necessidade de capacitar os(as) participantes para elaboração de planos institucionais conforme a Resolução nº 646 do CNJ, de 2025, para elaborar planos de trabalho institucionais alinhados às diretrizes do CNJ, promovendo governança eficiente, planejamento estratégico e fortalecimento da prestação jurisdicional.

RESOLVE

- Art. 1º** Designar a Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente**, sem prejuízo de suas funções, para exercer a função de coordenadora, do Curso **Elaboração de Plano de Contingência Socioambiental**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Cumpra-se.
- Palmas-TO, 27 de fevereiro de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO
DESª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (PRESIDENTE)
DES. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
DESª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
DESª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
DES. ADOLFO AMARO MENDES
DESª. ÂNGELA HAONAT
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO
DES. MÁRCIO BARCELOS
DES. NELSON COELHO
DES. GIL DE ARAÚJO CORRÊA
DES. GILSON VALADARES
DESª. SILVANA PARFIENIUK
DES. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
DESª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DESª. HÉLVIA TULIA
Juíza Convocada MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

JUIZES CONVOCADOS
JUIZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
JUIZA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Des. NELSON COELHO (Relator)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal)
4ª TURMA JULGADOR
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Desª. HÉLVIA TULIA (Relatora)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

CÂMARA CRIMINAL
Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
1ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)
Des. GILSON VALADARES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. GILSON VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ ZILMAR (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
1ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Desa. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Desa. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Desa. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
1ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
Desª SILVANA MARIA PARFIENIUK
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. NELSON COELHO FILHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUVIDORIA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira,das 12h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tito.jus.br